

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 446/2008 de 30 de Setembro de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Paula Cristina Toledo Costa e a ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, representada pela Presidente, Suzete Maria Madeira Dias de Frias, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a elaboração de obras de melhoramento e a aquisição de equipamento para práticas de reabilitação e integração sócio-laboral.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 79.000,00€ (setenta e nove mil euros).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores**

Proceder às obras e à aquisição de equipamento, e zelar pela manutenção do mesmo.

Executar as obras e a aquisição de equipamento até ao 1º trimestre de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 79.000,00€ (setenta e nove mil euros), destinado a suportar os custos da obra e aquisição de equipamento atrás referido.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

#### Cláusula 7.ª

A comparticipação financeira para a ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

#### Cláusula 8.ª

#### **Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

08 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, *Suzete Maria Madeira Dias de Frias*.